DECRETO Nº 15.171/22

Abre na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.508.829,21 (três milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.508.829,21 (três milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0828 - Fonte 281 - Obras e Instalações ..... R$ 251.240,14

02.10.07.17.512.0004.2650 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

4.4.90.51.00 - F. 0999 - Fonte 231 - Obras e Instalações ..... R$ 3.257.589,07

Total ..... R$ 3.508.829,21

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____